



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000  
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## DECRETO Nº 4550/2017

PUBLICADO
Diário Oficial <i>F. Extra</i>
Edição Nº <i>1747</i>
Página <i>B11</i>
Data <i>26/07/2017</i>
Visto <i>Delega</i>

**Súmula:** Concede Aposentadoria a Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria do servidor **CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA**.

### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica concedido ao servidor Carlos Alberto Pinto da Silva, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Dentista, nível XVI, referência H – conforme quadro de cargos, portador do RG nº 3.536.828-0-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.697.139-15, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 6º da EC Nº 41/03 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

**Artigo 2º** - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal.....	R\$ 5.641,12
Proventos Mensais a serem pagos.....	R\$ 5.641,12
Total de Proventos Anuais.....	R\$ 67.693,44

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2017.

**BRAZ RIZZI**  
Prefeito